



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.577/2013

De 17 de Setembro de 2013

“Define o Perímetro Urbano do Município de Riversul, altera a Lei nº 1.571/2013, e dá outras providências.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei nº 1.571, de 11 de julho de 2013, que instituiu o perímetro urbano de Riversul, a fim de incluir na macrozona urbana a área onde estará localizado o novo conjunto habitacional do CDHU.

Art. 2º - A Macrozona Urbana fica então delimitada pelo perímetro urbano definido como segue:

Com início no marco “0” o ponto **01** – nas coordenadas 658959E – 7364066N no Rio Ribeirão Vermelho do Sul e segue rumo ao Bairro Santa Catarina no ponto **02** – nas coordenadas 658633E – 7363373N, rumo ao limite do Bairro São José no ponto **03** – nas coordenadas 659357E – 7362883N, à margem do Córrego Mesquita.

Neste ponto insere-se a nova área, que passa a fazer parte do novo perímetro urbano, atravessando o referido Córrego segue rumo ao ponto '**C01**' – nas coordenadas E=659.362,06 m e N=7.362.885,30 m; rumo ao ponto '**C02**' – nas coordenadas E=659.372,49 m e N=7.362.887,20 m; rumo ao ponto '**C03**' – nas coordenadas E=659.405,85 m e N=7.362.903,27 m; rumo ao ponto '**A04**' – nas coordenadas E=659.425,03 m e N=7.362.915,74 m, localizado num afluente da margem direita do Córrego Mesquita; daí segue a montante pelo referido afluente rumo ao ponto '**A05**' – nas coordenadas E=659.427,95 m e N=7.362.913,33 m; rumo ao ponto '**A06**' – nas coordenadas E=659.432,16 m e N=7.362.908,48 m; rumo ao ponto '**A07**' – nas coordenadas E=659.435,36 m e N=7.362.896,55 m; rumo ao ponto '**A08**' – nas coordenadas E=659.442,41 m e N=7.362.883,22 m; rumo ao ponto '**A09**' – nas coordenadas E=659.444,29 m e N=7.362.876,74 m; rumo ao ponto '**A10**' – nas coordenadas E=659.447,85 m e N=7.362.862,05 m; rumo ao ponto '**A11**' – nas coordenadas E=659.458,05 m e N=7.362.840,59 m; rumo ao ponto '**A12**' – nas coordenadas E=659.459,42 m e N=7.362.821,64 m; rumo ao ponto '**A13**' – nas coordenadas E=659.472,12 m e N=7.362.797,18 m; rumo ao ponto '**A14**' – nas coordenadas E=659.477,61 m e N=7.362.774,80 m; rumo ao ponto '**A15**' – nas coordenadas E=659.490,30 m e N=7.362.764,99 m; rumo ao ponto '**A16**' – nas coordenadas E=659.521,96 m e N=7.362.736,79 m; rumo ao ponto '**A17**' – nas coordenadas E=659.530,01 m e N=7.362.730,49 m; rumo ao ponto '**A18**' – nas coordenadas E=659.537,38 m e N=7.362.721,66 m; rumo ao ponto '**A19**' – nas coordenadas E=659.549,78 m e N=7.362.705,93 m; rumo ao ponto '**A20**' – nas coordenadas E=659.559,53 m e N=7.362.697,68 m; rumo ao ponto '**N21**' (**nascente**) – nas coordenadas E=659.565,82 m e N=7.362.692,11 m; rumo ao ponto '**E22**' – nas coordenadas E=659.672,64 m e N=7.362.603,63 m; daí segue confrontando com a estrada de acesso à propriedade até o ponto '**E23**' – nas coordenadas E=659.741,17 m e N=7.362.658,71 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

Daí segue confrontando com a Estrada Municipal sentido Riversul rumo ao ponto 'E24' – nas coordenadas E=659.747,25 m e N=7.362.680,04 m; rumo ao ponto 'E25' – nas coordenadas E=659.753,95 m e N=7.362.690,45 m; rumo ao ponto 'E26' – nas coordenadas E=659.762,47 m e N=7.362.702,23 m; rumo ao ponto 'E27' – nas coordenadas E=659.771,60 m e N=7.362.715,54 m; rumo ao ponto 'E28' – nas coordenadas E=659.783,76 m e N=7.362.733,54 m; rumo ao ponto 'E29' – nas coordenadas E=659.789,58 m e N=7.362.744,62 m; rumo ao ponto 'E30' – nas coordenadas E=659.799,32 m e N=7.362.762,55 m; rumo ao ponto 'E31' – nas coordenadas E=659.804,22 m e N=7.362.779,82 m; rumo ao ponto 'E32' – nas coordenadas E=659.806,24 m e N=7.362.791,70 m; rumo ao ponto 'E33' – nas coordenadas E=659.807,27 m e N=7.362.806,02 m; rumo ao ponto 'E34' – nas coordenadas E=659.807,79 m e N=7.362.819,24 m; rumo ao ponto 'E35' – nas coordenadas E=659.808,75 m e N=7.362.838,82 m; rumo ao ponto 'E36' – nas coordenadas E=659.808,89 m e N=7.362.855,87 m; rumo ao ponto 'E37' – nas coordenadas E=659.808,72 m e N=7.362.863,80 m; rumo ao ponto 'E38' – nas coordenadas E=659.807,09 m e N=7.362.873,68 m; rumo ao ponto 'E39' – nas coordenadas E=659.804,51 m e N=7.362.882,39 m; rumo ao ponto 'E40' – nas coordenadas E=659.801,29 m e N=7.362.890,83 m; rumo ao ponto 'E41' – nas coordenadas E=659.796,67 m e N=7.362.901,06 m; rumo ao ponto 'E42' – nas coordenadas E=659.791,31 m e N=7.362.910,98 m; rumo ao ponto 'E43' – nas coordenadas E=659.785,98 m e N=7.362.919,08 m; rumo ao ponto 'E44' – nas coordenadas E=659.779,05 m e N=7.362.928,31 m; rumo ao ponto 'E45' – nas coordenadas E=659.774,01 m e N=7.362.935,59 m; rumo ao ponto 'E46' – nas coordenadas E=659.769,43 m e N=7.362.943,29 m; rumo ao ponto 'E47' – nas coordenadas E=659.765,05 m e N=7.362.953,24 m; rumo ao ponto 'E48' – nas coordenadas E=659.762,12 m e N=7.362.962,95 m; rumo ao ponto 'E49' – nas coordenadas E=659.760,87 m e N=7.362.970,74 m; rumo ao ponto 'E50' – nas coordenadas E=659.760,59 m e N=7.362.980,08 m; rumo ao ponto 'E51' – nas coordenadas E=659.761,71 m e N=7.362.987,38 m; rumo ao ponto 'E52' – nas coordenadas E=659.763,33 m e N=7.362.994,13 m; rumo ao ponto 'E53' – nas coordenadas E=659.766,85 m e N=7.363.003,68 m; rumo ao ponto 'E54' – nas coordenadas E=659.771,89 m e N=7.363.015,31 m; rumo ao ponto 'E55' – nas coordenadas E=659.777,09 m e N=7.363.026,96 m; rumo ao ponto 'E56' – nas coordenadas E=659.781,75 m e N=7.363.037,33 m; rumo ao ponto 'E57' – nas coordenadas E=659.786,20 m e N=7.363.049,29 m; rumo ao ponto 'E58' – nas coordenadas E=659.788,67 m e N=7.363.060,12 m; rumo ao ponto 'E59' – nas coordenadas E=659.789,72 m e N=7.363.067,14 m; rumo ao ponto 'E60' – nas coordenadas E=659.790,13 m e N=7.363.077,11 m; rumo ao ponto 'E61' – nas coordenadas E=659.789,25 m e N=7.363.087,49 m; rumo ao ponto 'E62' – nas coordenadas E=659.786,82 m e N=7.363.097,35 m; rumo ao ponto 'E63' – nas coordenadas E=659.783,84 m e N=7.363.107,72 m; rumo ao ponto 'E64' – nas coordenadas E=659.779,51 m e N=7.363.119,32 m; rumo ao ponto 'E65' – nas coordenadas E=659.772,34 m e N=7.363.134,18 m; rumo ao ponto 'E66' – nas coordenadas E=659.764,78 m e N=7.363.147,85 m; rumo ao ponto 'E67' – nas coordenadas E=659.758,50 m e N=7.363.159,46 m; rumo ao ponto 'E68' – nas coordenadas E=659.752,62 m e N=7.363.169,97 m; rumo ao ponto 'E69' – nas coordenadas E=659.744,64 m e N=7.363.182,09 m; rumo ao ponto 'E70' – nas coordenadas E=659.740,14 m e N=7.363.191,10 m; rumo ao ponto 'E71' – nas coordenadas E=659.735,87 m e N=7.363.198,41 m; rumo ao ponto 'E72' – nas coordenadas E=659.731,35 m e N=7.363.206,49 m; rumo ao ponto 'E73' – nas coordenadas E=659.729,92 m e N=7.363.208,74 m; daí segue atravessando a Estrada Municipal até o marco 'E74' – nas coordenadas E=659.734,41 m e N=7.363.227,97 m;

v4

Tai



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

Voltando ao ponto 05 – nas coordenadas E=659.747,00 m e N=7.363.251,00 m; rumo ao Bairro Irmã Encarnação (CDHU) no ponto 06 – nas coordenadas 660102E – 7363291N, rumo à margem do Córrego aos fundos da APAE no ponto 07 – nas coordenadas 660250E – 7363307N, rumo ao Rio Ribeirão Vermelho do Sul no ponto 08 – nas coordenadas 660649E – 7363765N no Rio Ribeirão Vermelho do Sul e segue à jusante ao rio rumo ao ponto 09 – nas coordenadas 660596E – 7363802N, rumo ao ponto 10 – nas coordenadas 660580E – 7363872N, rumo ao ponto 11 – nas coordenadas 660513E – 7363881N, rumo ao ponto 12 – nas coordenadas 660482E – 7363921N, rumo ao ponto 13 – nas coordenadas 660442E – 7364080N, rumo ao ponto 14 – nas coordenadas 660431E – 7364195N, rumo ao ponto 15 – nas coordenadas 660394E – 7364232N, rumo ao ponto 16 – nas coordenadas 660384E – 7364299N, rumo ao ponto 17 – nas coordenadas 660339E – 7364351N, rumo ao ponto 18 – nas coordenadas 660288E – 7364399N, rumo ao ponto 19 – nas coordenadas 660248E – 7364418N, rumo ao ponto 20 – nas coordenadas 660227E – 7364407N, rumo ao ponto 21 – nas coordenadas 660180E – 7364338N, rumo ao ponto 22 – nas coordenadas 660195E – 7364227N, rumo ao ponto 23 – nas coordenadas 660188E – 7363991N, rumo ao ponto 24 – nas coordenadas 660175E – 7363979N, rumo ao ponto 25 – nas coordenadas 660144E – 7363985N, rumo ao ponto 26 – nas coordenadas 660131E – 7364016N, rumo ao ponto 27 – nas coordenadas 660100E – 7364047N, rumo ao ponto 28 – nas coordenadas 660031E – 7364161N, rumo ao ponto 29 – nas coordenadas 660007E – 7364160N, rumo ao ponto 30 – nas coordenadas 659948E – 7364121N, rumo ao ponto 31 – nas coordenadas 659795E – 7364224N, rumo ao ponto 32 – nas coordenadas 659767E – 7364277N, rumo ao ponto 33 – nas coordenadas 659684E – 7364399N, rumo ao ponto 34 – nas coordenadas 659648E – 7364406, rumo ao ponto 35 – nas coordenadas 659564E – 7364379N, rumo ao ponto 36 – nas coordenadas 659443E – 7364388N, rumo ao ponto 37 – nas coordenadas 659385E – 7364362N, rumo ao ponto 38 – nas coordenadas 659323E – 7364368N, rumo ao ponto 39 – nas coordenadas 659283E – 7364341N, rumo ao ponto 40 – nas coordenadas 659239E – 7364275N, rumo ao ponto 41 – nas coordenadas 659142E – 7364185N, rumo ao ponto 42 – nas coordenadas 659074E – 7364168N, rumo ao ponto 43 – nas coordenadas 659017E – 7364127N, rumo ao ponto 44 – nas coordenadas 658969E – 7364065N, rumo ao ponto 45 – nas coordenadas 658965E – 7364067N, rumo ao ponto 01 nas coordenadas onde se deu início e fecha a poligonal desta descrição.

Art. 3º - A Macrozona Rural fica definida como a área externa ao polígono definido como perímetro urbano e delimitada externamente pelos limites do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 17 de Setembro de 2013.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

José Tarcisio Almeida
Diretor